



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

## RESOLUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 011, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Estabelece atribuições das Comissões Permanentes da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAG) do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo.

**O COLEGIADO ACADÊMICO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA (PPGAG)**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos Atos Normativos Inferiores a Decreto;

CONSIDERANDO Portaria nº 658, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos da Universidade Federal do Espírito Santo para atendimento à determinação contida no art. 5º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CCAE/UFES nº 001, de 19 de janeiro de 2022, que orienta sobre a elaboração e edição dos atos normativos inferiores a Decreto, no âmbito do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias;

### RESOLVE:

**Art. 1º** As Comissões são órgãos de assessoramento do Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, desempenhando tarefas e proferindo pareceres conclusivos em matéria de sua competência, originária ou em processos a ela submetidos.

**Art. 2º** As Comissões Permanentes são:

- I - Comissão de Bolsas e Orçamento;
- II - Comissão de Autoavaliação e Planejamento Institucional;
- III - Comissão de Processo Seletivo;
- IV - Comissão de Ensino;
- V - Comissão de Recursos Humanos, e;
- VI - Comissão de Pesquisa, Inovação e Infraestrutura.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

**Art. 3º** Compete a cada Comissão:

- I - apreciar os processos que forem distribuídos e sobre eles emitir parecer conclusivo;
- II - responder a consultas que lhe forem encaminhadas pelo Coordenador do PPGAG ou pelo Colegiado Acadêmico;
- III - tomar a iniciativa de medidas e sugestões na sua área de competência, a serem propostas no Colegiado Acadêmico;
- IV - promover a instrução dos processos e fazer cumprir os pré-estabelecidos, as diligências determinadas pelo Colegiado Acadêmico, Coordenador ou por qualquer docente permanente do PPGAG.

**Art. 4º** As Comissões Permanentes serão constituídas por Docentes Permanentes e Representantes Discentes com distribuição igualitária dos seus membros.

§ 1º A critério do Colegiado Acadêmico do PPGAG, não poderão fazer parte das Comissões Permanentes o Diretor do CCAE e os docentes devidamente afastados de suas atividades junto ao departamento no qual estiver lotado.

§ 2º O Coordenador e o Coordenador adjunto, conforme norma da CAPES, deverão compor a Comissão de Bolsas e Orçamento.

§ 3º Cada comissão terá um presidente escolhido entre seus próprios membros e homologado pelo Colegiado Acadêmico do PPGAG.

§ 4º Será admitido o máximo de 2 (dois) docentes permanentes da mesma linha de pesquisa por comissão.

§ 5º Os docentes permanentes deverão manifestar em reunião do Colegiado Acadêmico qual é a Comissão de sua preferência. Havendo vaga na Comissão pretendida, a sua preferência será atendida, caso contrário, deverá compor uma comissão com vaga disponível. Quando ocorrer na comissão de sua preferência, oportunidade em que poderá optar pela mudança de Comissão.

**Art. 5º** À Comissão de Bolsas e Orçamento compete apresentar ao Colegiado Acadêmico do PPGAG, para fins de aprovação e/ou homologação, proposta de distribuição de recursos orçamentários e distribuição, alocação, acompanhamento e desalocação de bolsas de estudos administradas pelo PPGAG para mestrandos e doutorandos com dedicação exclusiva.

**Art. 6º** À Comissão de Autoavaliação e Planejamento Institucional compete promover e apresentar ao final de cada ano letivo, para fins de homologação e aprovação no Colegiado Acadêmico, um relatório de autoavaliação e planejamento do PPGAG contendo as diretrizes e norteadores estabelecidos pela CAPES.

**Art. 7º** À Comissão de Processo Seletivo compete elaborar e apresentar ao Colegiado Acadêmico do PPGAG, para fins de homologação e aprovação, os editais dos processos seletivos para os cursos de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado. Caberá a esta comissão a atuação em todo processo seletivo, avaliando as inscrições dos candidatos, e demais etapas abordadas nos editais promovendo à publicidade dos atos, sempre de acordo com o contido nos editais. A Comissão poderá, ainda, requisitar recursos humanos, materiais, equipamentos e instalações necessárias



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

para concretização das atividades.

**Art. 8º** À Comissão de Ensino compete assessorar o Coordenador em assuntos vinculados ao ensino do PPGAG, emitindo parecer sobre os temas ligados ao ensino. Caberá a esta comissão, dentro da temática de sua atuação, elaborar normativas demandadas pelo Colegiado Acadêmico do PPGAG, bem como promover o acompanhamento e supervisão das atividades de estágio de docência, seminários, entre outros assuntos ligados ao ensino.

**Art. 9º** À Comissão de Recursos Humanos compete assessorar o Coordenador em assuntos vinculados aos docentes permanentes e colaboradores vinculados ao PPGAG. Caberá a esta comissão, dentro da temática de sua atuação, elaborar normativas para fins de categorização dos docentes no quadro de permanentes e colaboradores, analisar e emitir parecer de pedidos de credenciamento de novos docentes junto ao PPGAG, promover o acompanhamento e supervisão das atividades de internacionalização dos docentes vinculados ao PPGAG.

**Art. 10.** À Comissão de Pesquisa, Inovação e Infraestrutura compete assessorar o Coordenador em assuntos vinculados a Pesquisa, Inovação e infraestrutura. Caberá a esta comissão, dentro da temática de sua atuação, elaborar normativas para fins de padronização das atividades de pesquisa e inovação obedecendo ao foco de atuação do PPGAG no perfil do egresso formado. Esta comissão deverá promover o acompanhamento e supervisão das atividades de pesquisa, inovação e infraestrutura do PPGAG.

**Art. 11.** Ao Presidente de cada Comissão Permanente compete:

I - presidir as reuniões da comissão e nelas manter a ordem;

II - convocar as reuniões;

III - dar conhecimento à Comissão de toda a matéria recebida;

IV - designar o relator, que não poderá ser o autor da proposição, e distribuir-lhe a matéria sobre que deve emitir parecer, o qual poderá baixar diligência, sempre que necessário;

V - ser o intermediário entre a Comissão e Coordenador do PPGAG, e;

VI - praticar os demais atos necessários à organização e ao bom andamento dos trabalhos na Comissão Permanente.

**Art. 12.** As Comissões Permanentes terão prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para emitir parecer conclusivo sobre matéria que lhe foi enviada, excluído deste prazo o tempo levado nas diligências.

**Art. 13.** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado Acadêmico do Programa.

**Art. 14.** Revoga-se a Resolução nº 001/2020 deste Colegiado Acadêmico.

JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA DO AMARAL

Presidente do Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Agronomia  
CCA/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
JOSE FRANCISCO TEIXEIRA DO AMARAL - SIAPE 8296941  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal - PPGPV/CCAIE  
Em 24/06/2022 às 07:48

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/500820?tipoArquivo=O>